

## **PROJETO DE LEI Nº 003/21, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Autorização de Uso de imóveis com a IPASA - Centro De Capacitação Educacional - Eirele, e dá outras providências.**

LEANDRO BOTEGA, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Autorização de Uso com a **IPASA - Centro de Capacitação Educacional - Eirele**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.796.488/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Walter Boehl, nº 545, Bairro Vila Ipiranga, Município de Porto Alegre, RS, visando a utilização por parte da entidade, de bens públicos a título precário, dos seguintes imóveis:

I - Duas (02) salas de aula com 48,00 m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados) cada uma, localizadas na Escola Municipal de Educação Fundamental Dom Pedro I, situada na Rua José Brock, nº 690, Município de Roca Sales.

II - Uma (01) sala com 7,00 m<sup>2</sup> (sete metros quadrados), localizada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada Avenida General Daltro Filho, nº 1747, Município de Roca Sales.

**Art. 2º** - A Autorização de Uso dos imóveis tem por finalidade proporcionar a implantação de um pólo de prestação de serviços de educação superior pela Entidade.

**§ 1º** - O uso dos imóveis constantes nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei, prevê também a utilização dos respectivos banheiros, água, energia elétrica e internet, cujas despesas serão de responsabilidade do Município.

**§ 2º** - A autorização compreende a utilização dos imóveis descritos no inciso I do artigo 1º somente no turno da noite, podendo o Município fazer uso dos mesmos nos turnos da manhã e tarde.

**§ 3º** - O imóvel constante no inciso II do artigo 1º será utilizado pela Entidade para instalação de uma secretaria permanente em turno integral.

**Art. 3º** - A vigência da Autorização de Uso a ser celebrada com a entidade beneficiada por essa Lei terá prazo de vigência de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, se for do interesse das partes, uma vez por até igual período, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Único:** Findo o prazo da autorização de uso os imóveis cedidos retornarão ao Município, sem que caiba à entidade qualquer direito de retenção ou eventual indenização.

**Art. 4º** - Eventuais despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por Dotações Orçamentárias próprias, já inseridas no Orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

LEANDRO BOTEGA  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/21.**

SENHOR PRESIDENTE.  
SENHORES VEREADORES.

O Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar Termo de Autorização de Uso com a **IPASA - Centro de Capacitação Educacional - Eirele**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.796.488/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Walter Boehl, nº 545, Bairro Vila Ipiranga, Município de Porto Alegre, RS.

Para a finalidade o Executivo pretende, mediante a celebração do Termo de Autorização de Uso, permitir que a Entidade utilize de forma gratuita, as seguintes salas:

- Duas (02) salas de aula com 48,00 m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados) cada uma, localizadas na Escola Municipal de Educação Fundamental Dom Pedro I, situada na Rua José Brock, nº 690, Município de Roca Sales.

- Uma (01) sala com 7,00 m<sup>2</sup> (sete metros quadrados), localizada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada Avenida General Daltr Filho, nº 1747, Município de Roca Sales.

A finalidade da autorização é proporcionar a implantação de um **pólo de prestação de serviços de educação superior** pela Entidade no Município de Roca Sales.

O curso de pós-graduação é realizado a distância com um encontro presencial no pólo uma vez por mês e sempre com o tutor em sala. Por esse motivo a autorização compreende a utilização dos imóveis descritos no inciso I do artigo 1º somente no turno da noite, uma vez por mês, podendo o Município fazer uso dos mesmos nos turnos da manhã e tarde, sem prejudicar o andamento das aulas. Em relação ao imóvel constante no inciso II do artigo 1º, será utilizado pela Entidade para instalação de uma secretaria permanente em turno integral para atendimento de todos os interessados.

A empresa tem instalado atividades semelhantes a essa e vem atuando com sucesso em vários Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Como se verifica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em anexo, a entidade tem por atividades econômicas tais atividades, como segue:

- Educação superior - graduação e pós-graduação;
- Educação superior - pós-graduação e extensão;
- Educação profissional de nível técnico;
- Educação profissional de nível tecnológico;
- Treinamento em informática;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Com a finalidade de comprovar a capacidade da empresa segue em anexo a sua documentação jurídica.

A vigência do Termo será por um período **de 04 (quatro) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada se for do interesse das partes, uma vez por até igual período, mediante Termo Aditivo. Findo o prazo da autorização de uso, os imóveis cedidos retornarão ao Município, sem que caiba à entidade qualquer direito de retenção ou eventual indenização.

Entendemos que a implantação do pólo de educação superior é de interesse de toda comunidade, inclusive da região, pois ela proporciona mais de 60 (sessenta) opções de cursos e material didático, conforme consta nos documentos anexados ao Projeto de Lei.

Para conhecimento dos Nobres Vereadores, as obrigações das partes e demais cláusulas da Autorização de Uso constam na minuta do Termo em anexo.

Diante disso, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei que autoriza a utilização dos bens públicos neles descritos, a título precário, pela **IPASA - Centro de Capacitação Educacional - Eirele**, visando atingir os objetivos educacionais supracitados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

LEANDRO BOTEGA  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício.